



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA Nº 403, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os integrantes para comissão responsável pelos estudos relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI de que trata o Art. 30 da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 07 de outubro de 2021](#).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação à Secretária Geral do Ministério Público Federal, até o dia 8 de março de 2022, desse planejamento estadual, na forma de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do MPF/BA (art. 30), nos termos do Ofício Circular SG nº 75, de 17 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela condução dos estudos necessários para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do MPF/BA, nos termos do art. 30 da [Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021](#).

Art. 2º Designar, para composição da Comissão do PDI, os seguintes membros e servidores:

I. Dra. Vanessa Cristina Gomes Previtera Vicente - Procuradora da República, como Coordenadora;

II. Dr. Clayton Ricardo de Jesus Santos - Procurador da República, como Coordenador Adjunto;

III. Dr. Victor Nunes Carvalho - Procurador da República;

IV. Dr. Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida - Procurador da República;

V. Frederico Guilherme Penalva Mattos - Secretário Estadual da PR/BA;

VI. Juliana Bastos e Sousa - Assessora-Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica da PR/BA;

VII. Dennis Freire Vasques Martins - Coordenador Jurídico e de Documentação da PR/BA;

VIII. Yolando Silva Costa Junior - Coordenador de Administração da PR/BA;

IX. Silvio Fernando Lima de Santana - Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação da PR/BA.

X. Evandro Dantas de Oliveira - Coordenador de Gestão de Pessoas da PR/BA;

XI. Flavia Mascarenhas Mattos - Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura da PRBA.

Art. 3º Fixar a data de 18 de fevereiro de 2022 para conclusão dos trabalhos da Comissão, com posterior submissão do PDI à apreciação dos membros do MPF/BA em Colégio de Procuradores, com consequente aprovação pelo Procurador-Chefe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 27.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**